

Inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Mucuri-BA, William Crisma da Cruz, Jhekson de Oliveira Rodrigues e Geova Ferreira Salgado no Curso com o tema: “As inovações e os desafios na construção da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário”, a realizar-se nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, na Av. Afonso Pena, nº 571, Praça Sete, Centro, Belo Horizonte – MG (Hotel Financial), promovido pelo Instituto Global de Administração Pública.

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº 030/2025

INEXIGIBILIDADE

Nº 011/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2025	
2. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: Diretoria Administrativa	
Responsável: JOYCE APARECIDA BORGES DE SOUZA MELGAÇO	Cargo/Função: Diretor Administrativo
Matrícula: Portaria nº 041/2025	Site e telefone: camaramucuri.ba.gov.br (73) 3206-1077
3. Necessidade/objeto: Inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Mucuri-BA, William Crisma da Cruz, Jhekson de Oliveira Rodrigues e Geova Ferreira Salgado no Curso com o tema: “As inovações e os desafios na construção da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário”, a realizar-se nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, na Av. Afonso Pena, nº 571, Praça Sete, Centro, Belo Horizonte – MG (Hotel Financeiro), promovido pelo Instituto Global de Administração Pública.	
4. Justificativa da necessidade: Trata-se da inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Mucuri-BA, William Crisma da Cruz, Jhekson de Oliveira Rodrigues e Geova Ferreira Salgado, no curso com o tema: “As inovações e os desafios na construção da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário”, a ser ministrado pelo Instituto Global de Administração Pública, no período de 16 a 19 de setembro de	

2025, no Hotel Financial, localizado na Av. Afonso Pena, nº 571, Praça Sete, Centro, Belo Horizonte – MG.

A capacitação visa proporcionar aos Vereadores a atualização e o aprofundamento técnico sobre as inovações e desafios na construção da Lei Orçamentária Anual (LOA) e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário, capacitando-os a exercerem suas funções de forma mais eficaz e em conformidade com as diretrizes e boas práticas de gestão pública.

A demanda é oriunda da Câmara Municipal de Mucuri-BA, que manifesta interesse na capacitação de seus vereadores para o aprimoramento de suas atividades legislativas relacionadas ao orçamento.

5. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA): Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025. Todavia existe previsão orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

6. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Curso: As inovações e os desafios na construção da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário .

a) Datas: 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025.

b) Quantitativo:

Inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Mucuri-BA, William Crisma da Cruz, Jhekson de Oliveira Rodrigues e Geova Ferreira Salgado.

7. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

a) MEMBROS QUE COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO:

- MARCELO JOIA DE OLIVEIRA, matricula 5061;
- MARCIA SILVA SANTOS, matricula nº 010;
- MARIA PAULA ALMEIDA PEDRAL, matricula nº 5098;

b) FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

- LUIZ NUNES FALCÃO
- MARCOS JOSÉ KOCH DE MATOS

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Mucuri, Bahia, 10 de setembro de 2025.

JOYCE APARECIDA BORGES DE SOUZA MELGAÇO
Diretor(a) Administrativo(a)

De Acordo:

HÉLIO ALVARENGA PENHA
Presidente

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 030/2025

Inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Mucuri-BA, William Crisma da Cruz, Jhekson de Oliveira Rodrigues e Geova Ferreira Salgado no Curso com o tema: “As inovações e os desafios na construção da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário”, a realizar-se nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, na Av. Afonso Pena, nº 571, Praça Sete, Centro, Belo Horizonte – MG (Hotel Financial), promovido pelo Instituto Global de Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se da inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Mucuri-BA, William Crisma da Cruz, Jhekson de Oliveira Rodrigues e Geova Ferreira Salgado, no curso com o tema: “As inovações e os desafios na construção da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário”, a ser ministrado pelo Instituto Global de Administração Pública, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, no Hotel Financial, localizado na Av. Afonso Pena, nº 571, Praça Sete, Centro, Belo Horizonte – MG.

1.2 A capacitação visa proporcionar aos Vereadores a atualização e o aprofundamento técnico sobre as inovações e desafios na construção da Lei Orçamentária Anual (LOA) e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário, capacitando-os a exercerem suas funções de forma mais eficaz e em conformidade com as diretrizes e boas práticas de gestão pública.

1.3 A demanda é oriunda da Câmara Municipal de Mucuri-BA, que manifesta interesse na capacitação de seus vereadores para o aprimoramento de suas atividades legislativas relacionadas ao orçamento.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 Ainda que não haja PCA formalizado para 2025, existe previsão orçamentária específica na LOA, que contempla a capacitação de servidores.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é de natureza inexigível, conforme art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, dada a notória especialização da entidade promotora e a singularidade da formação ofertada.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A capacitação se dará por meio de um curso intensivo presencial, ministrado pelo Instituto Global de Administração Pública, com foco no tema central da Lei Orçamentária Anual e seu controle jurisdicional, com programação detalhada e certificado de participação.

4.2 O curso é de extrema relevância para a atuação dos vereadores, uma vez que aborda um tema central para o exercício do mandato legislativo, o processo de construção e o controle da Lei Orçamentária Anual, garantindo maior embasamento técnico e jurídico para a fiscalização e deliberação sobre as contas públicas.

4.3 A contratação está amparada pela singularidade do objeto, que aborda de forma aprofundada o tema da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário, e pela notória especialização do Instituto Global de Administração Pública, bem como do palestrante Dr. Eder Lima Palma, reconhecido na área.

- a) O evento ocorrerá na modalidade presencial, no período de 16 a 19 de setembro de 2025.
- b) O evento possui uma programação intensiva de 4 dias, com carga horária distribuída conforme o cronograma detalhado no material de divulgação,

totalizando aproximadamente 25 horas de conteúdo programático, além do credenciamento.

- c) O evento abordará diversos conteúdos e irá apresentar e discutir temas da atualidade relacionados à Lei Orçamentária Anual, suas inovações, desafios em sua construção e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário
- d) Palestrante: Dr. Eder Lima Palma. O palestrante é reconhecido por sua especialização e experiência na área de orçamento público e controle jurisdicional, conforme demonstrado pelo Instituto Global de Administração Pública.
- e) Serão contratadas 03 (três) vagas para o evento, no valor unitário de R\$ 990,00 por participante, totalizando R\$ 2.970,00. O material promocional do evento, em anexo, comprova a isonomia do preço, afastando a figura de superfaturamento dos preços solicitados.

4.4 A contratação se caracteriza como do tipo inexigível, nos termos do inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, cujas justificativas se seguem.

4.5 Assim, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, extraem-se do texto legal os seguintes requisitos:

- a) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;
- b) O serviço deve ser de natureza singular;
- c) O prestador do serviço deve ser notoriamente especializado.

4.6 Entende-se que nesta contratação os requisitos supracitados encontram-se devidamente atendidos, como se pode observar a seguir:

4.6.1 O objeto da contratação é serviço técnico profissional especializado: O artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021 considera o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico profissional especializado.

4.6.1.1 Desse modo, a presente contratação do Instituto Global de Administração Pública, que conta com a expertise do palestrante Dr. Eder Lima Palma, é feita com base em suas experiências e da qualidade dos profissionais envolvidos, conforme apresentado no material do curso. Assim sendo, configura-se no caso de serviço técnico profissional especializado e, desse modo, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4.6.2 O serviço é de natureza singular: A jurisprudência do TCU, conforme Decisão nº 439/98 destaca que é de natureza singular aquele curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento das necessidades do contratante e/ou voltado para as peculiaridades daqueles que serão treinados.

4.6.2.1 Nesta contratação, o evento solicitado é de natureza singular, pois sua elaboração atende especificamente à demanda de aprofundamento e atualização sobre a

construção da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário, tema de alta relevância e especificidade para a atuação parlamentar.

4.6.3 O prestador do serviço é notoriamente especializado: Segundo Hely Lopes Mello, em seu livro ESTUDOS E PARECERES DE DIREITO PÚBLICO – SP – RT VIII, 1984, pág. 83 – o serviço técnico profissional especializado é aquele que exige, além da habilitação profissional pertinente, conhecimentos mais avançados na técnica de sua execução, operação ou manutenção.

4.6.3.1 A legislação e a própria doutrina consideram de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade é decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicação, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos que se relacionam com suas competências.

4.6.3.2 Dessa forma, como o serviço objeto desta contratação é de natureza singular, e se amolda a hipótese prevista no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, sugerimos esta contratação por inexigibilidade de licitação face a notória especialização.

4.6.3.3 A norma contida no § 3º, inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 estabelece o que vem a ser a notória especialização do contratado: § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.6.3.4 Acerca do assunto, Marçal Justen Filho relaciona alguns requisitos que podem ser utilizados como parâmetro para a identificação da notória especialização: “A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos...” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275).

4.6.3.5 Assim, entendemos que as informações acima refletem e atestam o mérito e as competências exigidas no § 3º do artigo 74 da Nova Lei de Licitações.

4.6.3.6 Por todo exposto, julgamos ser inviável a competição, por se tratar de evento ministrado por um palestrante (Dr. Eder Lima Palma) e promovido por uma entidade (Instituto Global de Administração Pública) com notória especialização na temática, enquadrando-se no conceito previsto no § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Além da obrigatoriedade de justificar as razões da escolha do prestador de serviços, de acordo com o que determina o inciso VII do artigo 72 da Nova Lei de Licitações, é oportuno destacar também o requisito “justificativa de preço”, como outro elemento indispensável na instrução do processo de inexigibilidade.

5.2 É oportuno citar os ensinamentos constantes do VADE-MÉCUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, do autor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - Ed. Fórum, 2ª Edição, pp. 254/255, que a seguir transcrevemos:

“Sendo o objeto singular é necessária a contratação de notório especialista, o preço desse não pode ser comparado com os outros profissionais não-notórios. **Nessa linha, o preço deve ser estimado a partir do preço que esse mesmo profissional pratica.**

A discussão que se pode fazer é se esse profissional é mesmo indispensável e se o objeto efetivamente apresenta singularidade, mas não se pode pretender que o especialista que se destaca pela sua notoriedade pratique o preço de mercado.

O Tribunal de Contas da União também admitiu que a justificativa fosse feita considerando o que seria desembolsado em inscrições caso o treinamento fosse aberto, multiplicando o preço per capita pelo total de participantes e comparando com o preço pago ao instrutor, no curso fechado”.

5.3 Nesse sentido, o curso em questão é um evento aberto. Serão contratadas 03 (três) vagas para o evento, no valor unitário de R\$ 990,00 por participante, totalizando R\$ 2.970,00. O material promocional do evento, que informa o valor, encontra-se em

anexo, e a comprovação isonômica do preço pode ser feita com base nesse material, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Capacitação completa de três vereadores da Câmara, com abordagem intensiva e aprofundada sobre as inovações e desafios na construção da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário, visando o aprimoramento da atuação parlamentar.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

7.1 Não há parcelamento do valor a ser pago. O valor da inscrição no evento deverá ser pago na contraprestação do serviço prestado pela empresa, mediante o envio da nota fiscal pela empresa contratada e demais formalidades, será solicitada a realização do pagamento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Atualização e aprofundamento técnico dos vereadores na área orçamentária; maior capacidade de análise e fiscalização das proposições e projetos de lei relacionados ao orçamento; aprimoramento da atuação legislativa em conformidade com os princípios da administração pública.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1 Não se aplica.

10. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

10.1 Não aplicável.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Conforme dispõe o artigo 72, inciso VII da Lei 14.133/2021, faz-se necessário justificar os preços. Nesse sentido, destacamos determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) proferidas no Acórdão 819/2005 – TCU – Plenário:

“...9.1.2. nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei no 8.666/1993;

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993”.

11.2 Ocorre, que também seguindo as orientações de Jorge Ulisses Jacoby para este caso, a comprovação isonômica do preço pode ser feita com base no material de divulgação promocional do evento (folder, etc..)¹, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados.

¹Aliás, o professor Jacoby, ao defender a importância e relevância do material de divulgação do evento, afirma:

11.3 No caso em tela, o preço cobrado para qualquer participante, conforme material de divulgação em anexo, é de R\$ 990,00 por pessoa.

11.4 Portanto, o valor solicitado não só é coerente com a realidade do mercado como também é o valor cobrado para a participação de qualquer interessado, o que afasta a figura de superfaturamento do preço solicitado, sendo, portanto, vantajosa para a Câmara Municipal viabilizar essa participação dos vereadores.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Mucuri-BA, William Crisma da Cruz, Jhekson de Oliveira Rodrigues e Geova Ferreira Salgado, no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: “As inovações e os desafios na construção da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário”, promovido pelo Instituto Global de Administração Pública. Concluímos que este ETP evidencia que a pretendida contratação é viável e necessária para proporcionar aos parlamentares a possibilidade de atualização e aprofundamento em um tema essencial para o exercício de suas funções, mostrando-se técnica e economicamente viável.

13.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a

Note que nesse caso o folder do curso, se bem elaborado, dispensa na hipótese de curso aberto ou fechado a maior parte dos elementos exigidos no projeto básico. Aliás, é comum que no processo não conste projeto básico, mas apenas um conjunto de informações complementares ao folder. Fonte: FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação de Treinamento. Doutrina e prática. 2ª. Edição. Editora Negócios Públicos. Curitiba. 2015, p. 70

contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Município/BA, 10 de setembro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Mucuri-BA, William Crisma da Cruz, Jhekson de Oliveira Rodrigues e Geova Ferreira Salgado no curso "AS INOVAÇÕES E OS DESAFIOS NA CONSTRUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E O CONTROLE JURISDICIONAL DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO", com duração de 04 (quatro) dias, iniciando-se em 16 de setembro de 2025 e findando em 19 de setembro de 2025, a ser ministrado no endereço: Avenida Afonso Pena, 571, Praça Sete - Centro, Belo Horizonte – MG (HOTEL FINANCIAL), promovido pelo Instituto Global de Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSO "AS INOVAÇÕES E OS DESAFIOS NA CONSTRUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E O CONTROLE JURISDICIONAL DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO", COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) DIAS, INICIANDO EM 16 DE SETEMBRO DE 2025 E FINDANDO EM 19 DE SETEMBRO DE 2025, A SER MINISTRADO NO ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 571, PRAÇA SETE - CENTRO, BELO HORIZONTE – MG (HOTEL FINANCIAL).	INSCRIÇÃO	03	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00

1.2 O custo estimado total da contratação é **de R\$ 2.970,00** conforme custo(s) unitário(s) apostado(s) na tabela acima.

1.3 Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

1.4 A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 Atender demanda advinda da Câmara Municipal de Mucuri-BA, que busca a atualização e o aperfeiçoamento dos Vereadores William Crisma da Cruz, Jhekson de Oliveira Rodrigues e Geova Ferreira Salgado sobre o tema da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste processo administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 :A prestação de serviço ocorrerá conforme o folheto de divulgação apresentado pela empresa, em anexo, que informa o seguinte:

- a) O evento ocorrerá na modalidade presencial, no Hotel Financial (Avenida Afonso

Pena, 571, Praça Sete - Centro, Belo Horizonte – MG), nas seguintes datas:

- Credenciamento e entrega de materiais: 16 de setembro de 2025 (Terça-feira) – 14h às 17h;
 - Módulo I: 17 de setembro de 2025 (Quarta-feira) – 8h às 12h;
 - Módulo II: 18 de setembro de 2025 (Quinta-feira) – 8h às 12h;
 - Módulo III: 19 de setembro de 2025 (Sexta-feira) – 8h às 12h;
 - Consultorias Individuais (opcional): 17 e 18 de setembro de 2025 – 14h às 17h;
 - Plantão de dúvidas: 19 de setembro de 2025 – 10h às 12h.
- b) A programação detalhada totaliza aproximadamente 23 (vinte e três) horas de atividades.
- c) O curso será realizado pelo INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme folder anexo.
- d) O valor da inscrição é uniforme para todos os participantes, sendo R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por participante, o que garante a isonomia e afasta a hipótese de superfaturamento.
- e) O evento abordará os temas "AS INOVAÇÕES E OS DESAFIOS NA CONSTRUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E O CONTROLE JURISDICIONAL DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO", detalhado em módulos:
- Módulo I: LOA - Importância e Conceitos Gerais; Classificação da Receita; Fonte de Recursos; Classificação da Despesa.

- Módulo II: Estruturação da Lei Orçamentária Anual do Município; Composição do Projeto de Lei Orçamentária Anual; Composição dos Anexos; Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo.
- Módulo III: Emendas Impositivas Parlamentares; Classificação Orçamentária das Emendas Impositivas; Emendas não Impositivas; Controle Jurisdicional do Processo Legislativo. Buscando promover uma experiência prática e didática por meio da capacitação, visando capacitar os participantes a aplicar as diretrizes da legislação de forma eficiente, garantindo maior segurança jurídica, organização e eficiência nos processos administrativos.
- f) Corpo docente: – Dr. Eder Lima Palma
- g) Serão contratadas 03 (três) vagas para o evento, no valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por participante, totalizando R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). A documentação que informa o valor encontra-se em anexo. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base nesse material promocional do evento, o que servirá para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados.

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

7.5 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

7.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

7.7 Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

7.8 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por **MARCOS JOSÉ KOCH DE MATOS**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Mucuri-BA, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Unidade Administrativa e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

9.2 A Câmara Municipal de Mucuri-BA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme dispõe o artigo 72, inciso VII da Lei 14.133/2021, faz-se necessário justificar os preços. Nesse sentido, destacamos determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) proferidas no Acórdão 819/2005 – TCU – Plenário:

“...9.1.2. nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa,

atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei no 8.666/1993;

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993”.

10.2 Ocorre, que também seguindo as orientações de Jorge Ulisses Jacoby para este caso, a comprovação isonômica do preço pode ser feita com base no material de divulgação promocional do evento (folder, etc..)¹, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados.

10.3 No caso em tela, o preço cobrado para qualquer participante, conforme material de divulgação em anexo é **de R\$ 990,00por pessoa**.

10.4 Portanto, o valor solicitado não só é coerente com a realidade do mercado como também é o valor cobrado para a participação de qualquer interessado, o que afasta a figura de superfaturamento do preço solicitado, sendo, portanto, vantajosa para esta Secretaria viabilizar essa participação.

¹Aliás, o professor Jacoby, ao defender a importância e relevância do material de divulgação do evento, afirma:

Note que nesse caso o folder do curso, se bem elaborado, dispensa na hipótese de curso aberto ou fechado a maior parte dos elementos exigidos no projeto básico. Aliás, é comum que no processo não conste projeto básico, mas apenas um conjunto de informações complementares ao folder.Fonte: FERNANDES. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação de Treinamento. Doutrina e prática. 2ª. Edição. Editora Negócios Públicos. Curitiba. 2015, p. 70

11. DAS SANÇÕES

11.1 O licitante ou contratado que praticar infrações administrativas em decorrência deste certame ou do contrato dele originado estará sujeito às sanções previstas neste termo, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 006/2024 da Câmara Municipal de Mucuri.

11.2 Consideram-se infrações administrativas, entre outras previstas em lei ou regulamento:

- I. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. não celebrar o contrato;
- III. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- IV. ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- V. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.3 As sanções aplicáveis, observada a gradação prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 006/2024, são as seguintes:

- I. **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- II. **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada (quando houver), retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

11.5 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes do Decreto Legislativo nº 006/2024.

11.6 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.7 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou

do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.8 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no incisos do parágrafo anterior; ou
- II. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.9 A apuração das infrações observará o procedimento administrativo específico instituído pelo referido Decreto, assegurando:

- I. Notificação do interessado;
- II. Prazo para apresentação de defesa escrita e produção de provas;
- III. Relatório conclusivo da comissão designada;
- IV. Decisão motivada pela autoridade competente.

11.10 A Câmara Municipal de Mucuri informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal,

além de manter seu Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 006/2024.

- 11.11** A reabilitação do fornecedor estará condicionada à reparação integral do dano causado e ao decurso do prazo da sanção aplicada, mediante requerimento formal dirigido à autoridade competente, observado o procedimento previsto no Decreto nº 006/2024.
- 11.12** Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
- 11.13** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 11.14** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.15** Do ato da Diretoria Administrativa que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

Órgão: 010100

Projeto/Atividade: 2001

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte de recurso: 1500

Mucuri/BA, 10 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração do TR:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LTDA

643º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

BELO HORIZONTE – MG

16, 17, 18 e 19 de setembro 2025

CRONOGRAMA

AS INOVAÇÕES E OS DESAFIOS NA CONSTRUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E O CONTROLE JURISDICIONAL DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO

- **Terça-Feira:**
16/09/2025 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**
17/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo I - LOA – Importância e Conceitos Gerais; Classificação da Receita; Fonte de Recursos; Classificação da Despesa - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Quinta-Feira:**
18/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II - Estruturação da Lei Orçamentária Anual do Município; Composição do Projeto de Lei Orçamentária Anual; Composição dos Anexos; Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Sexta-Feira:**
19/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III - Emendas Impositivas Parlamentares; Classificação Orçamentária das Emendas Impositivas; Emendas não Impositivas; Controle Jurisdicional do Processo Legislativo - **Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.**

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

PALESTRANTE

Dr. Eder Lima Palma

INVESTIMENTO

R\$ 990,00 (por participante)

Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

BANCO DO BRASIL

Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 30836-6

INSCRIÇÕES

www.globaladministracaopublica.com.br

Ou pelo fone e WhatsApp: **(31) 9 8455-7917**

LOCAL DO EVENTO



Avenida Afonso Pena, 571
Praça Sete - Centro
Belo Horizonte – MG

Reservas: Tel: (31) 2111-0115



643º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

BRASÍLIA – DF

16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025

CRONOGRAMA

PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O LEGISLATIVO E O JUDICIÁRIO NO CICLO ORÇAMENTÁRIO

- **Terça-Feira:**
16/09/2025 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**
17/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo I - LOA – Importância e Conceitos Gerais, Classificação da Receita; Fonte de Recursos; Classificação da Despesa - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento)**
- **Quinta-Feira:**
18/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II - Estruturação da Lei Orçamentária Anual do Município; Composição do Projeto de Lei Orçamentária Anual; Composição dos Anexos; Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Sexta-Feira:**
19/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III - Emendas Impositivas Parlamentares; Classificação Orçamentária das Emendas Impositivas; Emendas não Impositivas; Controle Jurisdicional do Processo Legislativo - **Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.**

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

PALESTRANTE

Dr. Jarbas de Souza Silveira

INVESTIMENTO

R\$ 1.100,00 (por participante)
Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

BANCO DO BRASIL
Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 31306-8

INSCRIÇÕES

www.genescursosminas.com.br
Ou pelo fone e WhatsApp: **(31) 9 8455-7917**

LOCAL DO EVENTO



Setor Hoteleiro Projeção I, S/Nº
Brasília – DF, CEP: 72011-000

Reservas: Tel: (61) 3550-4547

Whatsapp: (61) 3048-8309
eventos.cht@atlantichotels.com.br



644º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

BELO HORIZONTE – MG

23, 24, 25 e 26 de setembro 2025

CRONOGRAMA

AS INOVAÇÕES E OS DESAFIOS NA CONSTRUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E O CONTROLE JURISDICIONAL DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO

- **Terça-Feira:**
23/09/2025 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**
24/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo I - LOA – Importância e Conceitos Gerais; Classificação da Receita; Fonte de Recursos; Classificação da Despesa - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Quinta-Feira:**
25/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II - Estruturação da Lei Orçamentária Anual do Município; Composição do Projeto de Lei Orçamentária Anual; Composição dos Anexos; Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Sexta-Feira:**
26/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III - Emendas Impositivas Parlamentares; Classificação Orçamentária das Emendas Impositivas; Emendas não Impositivas; Controle Jurisdicional do Processo Legislativo - **Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.**

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

PALESTRANTE

Dr. Eder Lima Palma

INVESTIMENTO

R\$ 990,00 (por participante)

Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

BANCO DO BRASIL

Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 30836-6

INSCRIÇÕES

www.globaladministracaopublica.com.br

Ou pelo fone e WhatsApp: **(31) 9 8455-7917**

LOCAL DO EVENTO



Avenida Afonso Pena, 571
Praça Sete - Centro
Belo Horizonte – MG

Reservas: Tel: (31) 2111-0115



644º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

BRASÍLIA – DF

23, 24, 25 e 26 de setembro de 2025

CRONOGRAMA

PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O LEGISLATIVO E O JUDICIÁRIO NO CICLO ORÇAMENTÁRIO

- **Terça-Feira:**
23/09/2025 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**
24/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo I - LOA – Importância e Conceitos Gerais, Classificação da Receita; Fonte de Recursos; Classificação da Despesa - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento)**
- **Quinta-Feira:**
25/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II - Estruturação da Lei Orçamentária Anual do Município; Composição do Projeto de Lei Orçamentária Anual; Composição dos Anexos; Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Sexta-Feira:**
26/09/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III - Emendas Impositivas Parlamentares; Classificação Orçamentária das Emendas Impositivas; Emendas não Impositivas; Controle Jurisdicional do Processo Legislativo - **Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.**

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

PALESTRANTE

Dr. Jarbas de Souza Silveira

INVESTIMENTO

R\$ 1.100,00 (por participante)
Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

BANCO DO BRASIL
Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 31306-8

INSCRIÇÕES

www.genescursosminas.com.br
Ou pelo fone e WhatsApp: **(31) 9 8455-7917**

LOCAL DO EVENTO



Setor Hoteleiro Projeção I, S/Nº
Brasília – DF, CEP: 72011-000

Reservas: Tel: (61) 3550-4547

Whatsapp: (61) 3048-8309
eventos.cht@atlantichotels.com.br



645º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

BELO HORIZONTE – MG

De 30 de setembro a 03 de outubro 2025

CRONOGRAMA

ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E CONCURSO PÚBLICO: REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E PLANEJAMENTO DO PROVIMENTO DE CARGOS

- **Terça-Feira:**
30/09/2025 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**
01/10/2025 - 8hs às 12hs - Módulo I - LOA – Fundamentos Jurídicos e Estruturantes do Regimento Interno no Âmbito Legislativo Municipal; Natureza Jurídica e Eficácia *Interna Corporis* das Normas Regimentais; Aplicação Subsidiária do Código Penal e do Código de Processo Civil no Processo Legislativo; Autonomia Normativa do Poder Legislativo Municipal: Limites e Alcance da Liberdade Regulamentar - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Quinta-Feira:**
02/10/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II - Conformidade Constitucional e Simetria Federativa na Estrutura Regimental Local; Atribuições do Poder Judiciário Frente às Normas Regimentais: Limites da Intervenção Judicial; Aspectos Sensíveis em Reformas do Regimento Interno: Pontos Críticos e Recomendações Técnicas; Competência Regimental para Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos; Mandatos da Mesa Diretora: Duração, Reeleição e Aspectos de Constitucionalidade - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Sexta-Feira:**
03/10/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III - Regulação de Impedimentos e Incompatibilidades no Exercício do Mandato Legislativo; Procedimentos e Fundamentos para Declaração de Perda do Mandato Parlamentar; Planejamento Legal e Administrativo para Realização de Concurso Público no Legislativo; Riscos e Irregularidades Comuns em Concursos Públicos: Prevenção e Boas Práticas; Limites Legais de Gastos com Pessoal e a Necessidade de Previsão Orçamentária Prévia; Dispositivos Específicos Locais e a Harmonização com o Ordenamento Jurídico Nacional - **Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.**

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

PALESTRANTE

Dr. Eder Lima Palma

INVESTIMENTO

R\$ 990,00 (por participante)

Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

BANCO DO BRASIL

Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 30836-6

INSCRIÇÕES

www.globaladministracaopublica.com.br

Ou pelo fone e WhatsApp: **(31) 9 8455-7917**

LOCAL DO EVENTO



Avenida Afonso Pena, 571
Praça Sete - Centro
Belo Horizonte – MG

Reservas: Tel: (31) 2111-0115



**INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

645º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

BRASÍLIA – DF

De 30 de setembro a 03 de outubro de 2025

CRONOGRAMA

ESTRUTURA NORMATIVA DO LEGISLATIVO E ESTRATÉGIAS DE SELEÇÃO PÚBLICA: REGIMENTO INTERNO E CONCURSO NA CÂMARA MUNICIPAL

- **Terça-Feira:**
30/09/2025 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**
01/10/2025 - 8hs às 12hs - Módulo I - Interpretação e Aplicação Supletiva do Código Penal e do Código de Processo Civil no Processo Legislativo; Fundamentos Legais e Estrutura Normativa do Regimento Interno das Câmaras Municipais; Eficácia Jurídica das Normas Regimentais e o Princípio da Autonomia Interna Corporis; Competência Normativa do Poder Legislativo Municipal e os Limites da Liberdade de Auto-organização - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento)**
- **Quinta-Feira:**
02/10/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II - Observância à Simetria Constitucional na Estrutura e Redação do Regimento Interno; Controle Judicial sobre Regras Regimentais: Quando o Judiciário Pode Intervir?; Aspectos Estratégicos para Reformas Regulares do Regimento Interno: O Que Avaliar?; Normatização da Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos no Âmbito Legislativo; Duração do Mandato e Reeleição da Mesa Diretora: Competência e Constitucionalidade - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Sexta-Feira:**
03/10/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III - Definição de Impedimentos e Incompatibilidades no Exercício do Mandato Parlamentar; Regras e Procedimentos para Processar a Perda de Mandato no Regimento Interno; Diretrizes Jurídicas e Administrativas para Planejamento de Concursos no Legislativo Municipal; Irregularidades Frequentes em Concursos Públicos: Identificação, Prevenção e Responsabilização; Despesas com Pessoal e Concurso Público: Requisitos Orçamentários e Limites Legais; Regulamentações Locais Específicas e sua Conformidade com o Sistema Jurídico Nacional - **Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.**

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

PALESTRANTE

Dr. Jarbas de Souza Silveira

INVESTIMENTO

R\$ 1.100,00 (por participante)

Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

BANCO DO BRASIL

Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 31306-8

INSCRIÇÕES

www.genescursosminas.com.br

Ou pelo fone e WhatsApp: **(31) 9 8455-7917**

LOCAL DO EVENTO



Setor Hoteleiro Projeção I, S/Nº
Brasília – DF, CEP: 72011-000

Reservas: Tel: (61) 3550-4547

Whatssap: (61) 3048-8309
eventos.cht@atlanticahotels.com.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/639.964-1	MGP2301039506	09/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.913.186-52	DANIELLE CRISTINA COLI PALMA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

1. DANIELLE CRISTINA COLI PALMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 081.913.186-52, documento de identidade 04947354800, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, número 209, APT 902, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.575-260.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PROMOCAO DE PALESTRAS, SEMINARIOS E CONGRESSOS DE TREINAMENTO E CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA. SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA OS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, número 209, APT 902, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.575-260.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 08/11/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DANIELLE CRISTINA COLI PALMA	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) DANIELLE CRISTINA COLI PALMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2301039506



MGP31160578

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214597470 em 09/11/2023 da Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, Nire 31214597470 e protocolo 236399641 - 09/11/2023. Autenticação: 814756B986FE1C936E1AB4E900608DA880DC71. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/639.964-1 e o código de segurança 983V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 8 de Novembro de 2023.

DANIELLE CRISTINA COLI PALMA
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/639.964-1	MGP2301039506	09/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.913.186-52	DANIELLE CRISTINA COLI PALMA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 23/639.964-1 em 09/11/2023, da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, nire: 3121459747-0 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31214597470 em 09/11/2023, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o site eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.913.186-52	DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.913.186-52	DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Belo Horizonte, quinta-feira, 09 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 09/11/2023, às 13:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/639.964-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quinta-feira, 09 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214597470 em 09/11/2023 da Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, Nire 31214597470 e protocolo 236399641 - 09/11/2023. Autenticação: 814756B986FE1C936E1AB4E900606DA880DC71. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/639.964-1 e o código de segurança 983V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **52.835.850/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/11/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.835.850/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA

NÚMERO
209

COMPLEMENTO
APT 902

CEP
30.575-260

BAIRRO/DISTRITO
BURITIS

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DELEY2@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(31) 3201-7366

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 12:50:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 52.835.850/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:02 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **CE40.17C7.6AA6.86E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/09/2025

NOME: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 52.835.850/0001-03

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA

NÚMERO: 209

COMPLEMENTO: AP 902,

BAIRRO: BURITIS

CEP: 30575260

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000890158639



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKLFMPQK**

Documento/Certidão nº **32.970.291** Exercício: **2025**

Emissão em: **18/08/2025**

Requerimento em: **15:22:35**

Validade: **17/09/2025**

Nome: **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**

CNPJ: **52.835.850.0001.03**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.835.850/0001-03
Razão Social: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
Endereço: R ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA 209 902 / BURITIS / BELO HORIZONTE / MG / 30575-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082905266167784599

Informação obtida em 08/09/2025 15:44:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.835.850/0001-03

Certidão nº: 37097441/2025

Expedição: 01/07/2025, às 16:16:13

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.835.850/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ: 52.835.850/0001-03

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Julho de 2025 às 16:13

BELO HORIZONTE, 01 de Julho de 2025 às 16:13

Código de Autenticação: 2507-0116-1345-0375-7631

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

O INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.835.850/0001-03, com sede localizada na rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 209, Apartamento 902, Buritis, Belo Horizonte MG, CEP: 30.575-260, através de seu representante abaixo assinado, para fins de contratação **POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DECLARA:**

1 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2 – Que para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3 – Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4 – Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da

Instituto Global de Administração Pública – Rua Engenheiro Aluísio Rocha, 209 – Apto 902 – Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP 30575-260



empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5 – *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021.*

6 – *Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

7 - *Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste termo, referentes a esta Dispensa.*

8 - *Que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.*

9 - *Que, para fins do disposto desta Dispensa, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:*

a) a proposta apresentada para participar desta Dispensa foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Dispensa, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Dispensa, quanto a participar ou não da referida licitação;

**Instituto Global de Administração Pública – Rua Engenheiro Aluísio Rocha, 209 – Apto 902 –
Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP 30575-260**



d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Câmara Municipal de Comercinho/MG antes da abertura oficial das propostas.

10 – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

12 - Declara, sob as penas da Lei, que possui em seu quadro de funcionários os profissionais devidamente qualificados, possuidores de curso de formação competente para a prestação dos serviços, de acordo com a Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3233/12 DG DPF e alterações;

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025

Assinado digitalmente na ZapSign por
DANIELLE CRISTINA COLI PALMA
Data: 17/02/2025 07:52:02 (UTC-03:00)

Danielle Cristina Coli Palma
Representante legal da empresa

**Instituto Global de Administração Pública – Rua Engenheiro Aluísio Rocha, 209 – Apto 902 –
Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP 30575-260**

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 17 Fevereiro 2025, 07:52:02

Status: Assinado

Documento: DECLARAÇÃO UNIFICADA GLOBAL.Pdf

Número: ba1a49e6-ed17-4fc7-afc1-c02db0233ab8

Data da criação: 17 Fevereiro 2025, 07:50:25

Hash do documento original (SHA256): a4f745eec9c16e487208c9e7b380af889fed802dbab21045aeb7222ed2c9a97



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Data e hora da assinatura: 17 Fevereiro 2025, 07:52:02

Token: 5ac5b66f-dc14-46bd-8385-efaf790b33dc

Assinatura

DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5531975538677

E-mail: institutoglobalcursos@gmail.com

Localização aproximada: -19.969902, -43.968053

IP: 177.177.24.111

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número ba1a49e6-ed17-4fc7-afc1-c02db0233ab8, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign ba1a49e6-ed17-4fc7-afc1-c02db0233ab8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Resumo do currículo

Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Planejamento e Orçamento Público pela UNYLEYA. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área de Administração Pública.



Dr. Eder Lima Palma
OAB/MG 172.205

Palestrante
(31) 97553-8677
institutoglobalcursos@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.835.850/0001-03**, estabelecida à Rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 209, apto 902, Bairro Buritis, CEP 30575-260, na cidade de Belo Horizonte/MG, prestou serviços de capacitação técnica à **Câmara Municipal de Dom Viçoso**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.355.897/0001-31**, situada à Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Centro, CEP 37474-000, Dom Viçoso/MG.

Os serviços consistiram na **inscrição e participação de servidores e agentes políticos** no **636º Curso de Capacitação**, com o tema “**Gestão Democrática do Patrimônio Público e o Interesse Coletivo: O Papel do Legislativo na Fiscalização e os Limites da Intervenção Estatal na Propriedade Privada**”, ministrado pelo **Dr. Éder Lima Palma**, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº **172.205**, realizado no período de **29 de julho a 01 de agosto de 2025**, no auditório do Hotel Financial, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Os serviços foram prestados com qualidade, pontualidade e em conformidade com as especificações acordadas, atendendo plenamente às necessidades desta Casa Legislativa.

Por ser verdade, firmamos o presente para que produza seus efeitos legais.

Dom Viçoso/MG, 18 de agosto de 2025.

CARLOS MIGUEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
Plenário Ver. José Carlos Guerra
“ Terra do melhor café”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.835.850/0001-03**, estabelecida à Rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 209, apto 902, Bairro Buritis, CEP 30575-260, na cidade de Belo Horizonte/MG, prestou serviços de capacitação técnica à **Câmara Municipal de Carmo de Minas**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.780.735/0001-24**, situada à Rua Maria Aparecida Chaib, nº 165, Centro, CEP 37472-000, Carmo de Minas/MG.

Os serviços consistiram na **inscrição e participação de servidores e agentes políticos no 636º Curso de Capacitação**, com o tema **“Gestão Democrática do Patrimônio Público e o Interesse Coletivo: O Papel do Legislativo na Fiscalização e os Limites da Intervenção Estatal na Propriedade Privada”**, ministrado pelo **Dr. Éder Lima Palma, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 172.205**, realizado no período de **29 de julho a 01 de agosto de 2025**, no auditório do Hotel Financial, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Os serviços foram prestados com qualidade, pontualidade e em conformidade com as especificações acordadas, atendendo plenamente às necessidades desta Casa Legislativa.

Por ser verdade, firmamos o presente para que produza seus efeitos legais.

Carmo de Minas/MG, 15 DE agosto de 2025.

JÚLIO CÉSAR MARTINS FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Carmo de Minas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.835.850/0001-03**, estabelecida à Rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 209, apto 902, Bairro Buritis, CEP 30575-260, na cidade de Belo Horizonte/MG, prestou serviços de capacitação técnica à **Câmara Municipal de Pedra Azul**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.219.360/0001-72**, situada à Rua Justino Ruas, nº 240, Centro, CEP 39970-000, Pedra Azul/MG.

Os serviços consistiram na **inscrição e participação de servidores e agentes políticos no 638º Curso de Capacitação**, com o tema **“Integridade, Responsabilização e Mecanismos de Prevenção e Punição de Ilícitos na Gestão Pública”**, ministrado pelo **Dr. Éder Lima Palma, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 172.205**, realizado no período de **12 a 15 de agosto de 2025**, no auditório do Hotel Financial, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Os serviços foram prestados com qualidade, pontualidade e em conformidade com as especificações acordadas, atendendo plenamente às necessidades desta Casa Legislativa.

Por ser verdade, firmamos o presente para que produza seus efeitos legais.

Pedra Azul/MG, 18 de Agosto de 2025.

ALAECIO FERNANDES SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Azul



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho na prestação de serviços, que o **Dr. ÉDER LIMA PALMA**, inscrito na OAB/MG 172205, prestou serviços de capacitação e reciclagem para vereadores e servidores, à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.904.104/0001-44, com sede localizada na rua Antônio de Rezende Vilela, 179, centro, Carmo da Cachoeira-MG. Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Carmo da Cachoeira, 17 de janeiro de 2024.



Luiz Henrique Reis Galvão
Presidente da Câmara

Rua Antônio de Rezende Vilela, nº 179, Centro
Carmo da Cachoeira – MG, CEP 37.225-000
(35) 3225-1394 ou (35) 3225-2489
camaracarmo2@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho na prestação de serviços, que o **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03, com sede na rua Engenheiro Aluisio Rocha, nº 209, Apt. 902, Buritis, Belo Horizonte MG, CEP: 30575-260 prestou serviços de capacitação e reciclagem para vereadores e servidores à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.904.104/0001-44, com sede localizada na rua Antônio de Rezende Vilela, 179, centro, Carmo da Cachoeira-MG.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Carmo da Cachoeira, 29 de janeiro de 2024.



Luiz Henrique Reis Galvão
Presidente da Câmara

Rua Antônio de Rezende Vilela, nº 179, Centro
Carmo da Cachoeira – MG, CEP 37.225-000
(35) 3225-1394 ou (35) 3225-2489
camaracarmo2@gmail.com

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/1196

Emitida em:
03/09/2025 às 14:35:57

Competência:
03/09/2025

Código de Verificação:
c4bfc9f8



INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03

RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1515261/001-2

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 22.583.284/0001-29

Inscrição Municipal: Não Informado

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

PRAÇA JOSÉ MOYSES MIZIARIA SOBRINHO, 136, CENTRO - Cep: 38210-000

Pirajuba

Telefone: (34)3426-1428

MG

Email: claudia_santos_nogueira@hotmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente à inscrição de: CLAUDIA HELENA OLIVEIRA SANTOS NOGUEIRA no 641º Curso de Capacitação com o tema: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO, realizado no período de 02 a 05 de setembro de 2025, no auditório do Hotel Financial, na cidade de Belo Horizonte MG. Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, §2º e §3º da IN RFB nº 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 990,00	Valor dos serviços:	R\$ 990,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 990,00
Valor Líquido:	R\$ 990,00	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 29,70

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001252835850000103250000000119625090963685147.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/1195

Emitida em:
03/09/2025 às 14:34:49

Competência:
03/09/2025

Código de Verificação:
5cde9d19



INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03

RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1515261/001-2

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 22.583.284/0001-29

Inscrição Municipal: Não Informado

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

PRAÇA JOSÉ MOYSES MIZIARIA SOBRINHO, 136, CENTRO - Cep: 38210-000

Pirajuba

Telefone: (34)3426-1428

MG

Email: claudia_santos_nogueira@hotmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente à inscrição de: PAULO RICARDO BORGES RODRIGUES no 641º Curso de Capacitação com o tema: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO, realizado no período de 02 a 05 de setembro de 2025, no auditório do Hotel Financial, na cidade de Belo Horizonte MG. Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, §2º e §3º da IN RFB nº 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 990,00	Valor dos serviços:	R\$ 990,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 990,00
Valor Líquido:	R\$ 990,00	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 29,70

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001252835850000103250000000119525096748538564.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/1194

Emitida em:
03/09/2025 às 14:34:02

Competência:
03/09/2025

Código de Verificação:
f4fd703a



INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03
RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260
Belo Horizonte
Telefone:
Inscrição Municipal: 1515261/001-2
MG
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 22.583.284/0001-29
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PRAÇA JOSÉ MOYSES MIZIARIA SOBRINHO, 136, CENTRO - Cep: 38210-000
Pirajuba
Telefone: (34)3426-1428

Inscrição Municipal: Não Informado
MG
Email: claudia_santos_nogueira@hotmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente à inscrição de: LARISSA BORGES DE CASTRO PRATA CARVALHO no 641º Curso de Capacitação com o tema: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO, realizado no período de 02 a 05 de setembro de 2025, no auditório do Hotel Finacial, na cidade de Belo Horizonte MG. Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, §2º e §3º da IN RFB nº 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 990,00	Valor dos serviços:	R\$ 990,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 990,00
Valor Líquido:	R\$ 990,00	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 29,70

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001252835850000103250000000119425090116336482.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/1193

Emitida em:
03/09/2025 às 14:33:20

Competência:
03/09/2025

Código de Verificação:
8d1c435b



INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03
RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260
Belo Horizonte
Telefone:
Inscrição Municipal: 1515261/001-2
MG
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 22.583.284/0001-29
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PRAÇA JOSÉ MOYSES MIZIARIA SOBRINHO, 136, CENTRO - Cep: 38210-000
Pirajuba
Telefone: (34)3426-1428

Inscrição Municipal: Não Informado
MG
Email: claudia_santos_nogueira@hotmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente à inscrição de: ÉDER BORGES DE SOUZA no 641º Curso de Capacitação com o tema: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO, realizado no período de 02 a 05 de setembro de 2025, no auditório do Hotel Financial, na cidade de Belo Horizonte MG. Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, §2º e §3º da IN RFB nº 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 990,00	Valor dos serviços:	R\$ 990,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 990,00
Valor Líquido:	R\$ 990,00	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 29,70

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001252835850000103250000000119325093004373263.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/1192

Emitida em:
03/09/2025 às 14:32:43

Competência:
03/09/2025

Código de Verificação:
253b167c



INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03
RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260
Belo Horizonte
Telefone:
Inscrição Municipal: 1515261/001-2
MG
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 22.583.284/0001-29
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PRAÇA JOSÉ MOYSES MIZIARIA SOBRINHO, 136, CENTRO - Cep: 38210-000
Pirajuba
Telefone: (34)3426-1428

Inscrição Municipal: Não Informado
MG
Email: claudia_santos_nogueira@hotmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente à inscrição de: ANTONIO TIVERON FILHO no 641º Curso de Capacitação com o tema: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO, realizado no período de 02 a 05 de setembro de 2025, no auditório do Hotel Financial, na cidade de Belo Horizonte MG. Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, §2º e §3º da IN RFB nº 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 990,00	Valor dos serviços:	R\$ 990,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 990,00
Valor Líquido:	R\$ 990,00	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 29,70

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001252835850000103250000000119225090172676067.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/1191

Emitida em:
03/09/2025 às 14:31:55

Competência:
03/09/2025

Código de Verificação:
bd59e99d



INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03

RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1515261/001-2

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 22.583.284/0001-29

Inscrição Municipal: Não Informado

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

PRAÇA JOSÉ MOYSES MIZIARIA SOBRINHO, 136, CENTRO - Cep: 38210-000

Pirajuba

Telefone: (34)3426-1428

MG

Email: claudia_santos_nogueira@hotmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente à inscrição de: ALLAN RODRIGUES ALVES no 641º Curso de Capacitação com o tema: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO, realizado no período de 02 a 05 de setembro de 2025, no auditório do Hotel Financial, na cidade de Belo Horizonte MG. Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, §2º e §3º da IN RFB nº 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 990,00	Valor dos serviços:	R\$ 990,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 990,00
Valor Líquido:	R\$ 990,00	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 29,70

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001252835850000103250000000119125095715545933.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/1218

Emitida em:
03/09/2025 às 21:35:55

Competência:
03/09/2025

Código de Verificação:
e6a81ccd



INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03

RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1515261/001-2

Buritis - Cep: 30575-260

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 25.213.679/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

AVENIDA RODOLFO MALLARD, 331, CENTRO - Cep: 39270-000

Pirapora

Telefone: (38)3741-2011

Inscrição Municipal: Não Informado

MG

Email: camarapirapora2023@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente à inscrição de: POLIANE DA SILVA ALVES DURAES no 641º Curso de Capacitação com o tema: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO, realizado no período de 02 a 05 de setembro de 2025, no auditório do Hotel Financial, na cidade de Belo Horizonte MG.

Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, §2º e §3º da IN RFB nº 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 990,00	Valor dos serviços:	R\$ 990,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 990,00
Valor Líquido:	R\$ 990,00	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 29,70

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001252835850000103250000000121825096101354025.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/1219

Emitida em:
05/09/2025 às 07:57:56

Competência:
05/09/2025

Código de Verificação:
4e8949ac



INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03

RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1515261/001-2

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 26.112.128/0001-30

Inscrição Municipal: Não Informado

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

AVENIDA ESDRAS THOMAZ SALVADOR, 136, CENTRO - Cep: 37456-000

Carvalhos

Telefone: (35)99756-4405

MG

Email: cmcarvalhos92@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente à inscrição de: LUCIANO SIQUEIRA DA SILVA no 641º Curso de Capacitação com o tema: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO, realizado no período de 02 a 05 de setembro de 2025, no auditório do Hotel Financial, na cidade de Belo Horizonte MG.

Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, §2º e §3º da IN RFB nº 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 990,00	Valor dos serviços:	R\$ 990,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 990,00
Valor Líquido:	R\$ 990,00	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 29,70

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001252835850000103250000000121925098237630555.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao

SETOR DE CONTABILIDADE:

1. Venho, por meio do presente, solicitar do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.
2. **Após a adequação orçamentária e inclusão da solicitação de despesas, encaminhe os autos para o setor de licitações, para instrumentalização do processo administrativo.**

Mucuri/Ba, 11 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Solicitação de Despesas – SD

ÓRGÃO SOLICITANTE

ÓRGÃO	DATA DE EMISSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, BAHIA.	12/09/2025
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Diretoria Administrativa	

OBJETO:

Inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Mucuri-BA, William Crisma da Cruz, Jhekson de Oliveira Rodrigues e Geova Ferreira Salgado no Curso com o tema: “As inovações e os desafios na construção da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário”, a realizar-se nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, na Av. Afonso Pena, nº 571, Praça Sete, Centro, Belo Horizonte – MG (Hotel Financial), promovido pelo Instituto Global de Administração Pública.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se da inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Mucuri-BA, William Crisma da Cruz, Jhekson de Oliveira Rodrigues e Geova Ferreira Salgado, no curso com o tema: “As inovações e os desafios na construção da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário”, a ser ministrado pelo Instituto Global de Administração Pública, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, no Hotel Financial, localizado na Av.

	Afonso Pena, nº 571, Praça Sete, Centro, Belo Horizonte – MG. A capacitação visa proporcionar aos Vereadores a atualização e o aprofundamento técnico sobre as inovações e desafios na construção da Lei Orçamentária Anual (LOA) e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário, capacitando-os a exercerem suas funções de forma mais eficaz e em conformidade com as diretrizes e boas práticas de gestão pública. A demanda é oriunda da Câmara Municipal de Mucuri-BA, que manifesta interesse na capacitação de seus vereadores para o aprimoramento de suas atividades legislativas relacionadas ao orçamento.
--	---

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Órgão/Unidade	010100
Atividade	2001
Elemento de Despesa	33.90.39
Fonte	1500
Assinatura do responsável da contabilidade	

CUSTO ESTIMADO

Conforme pesquisa de preços em anexo.

NATUREZA		VALOR
Obras/Serviços de Engenharia		R\$ 2.970,00
Serviços	x	

Aquisição de Produto		
ASSINATURAS E CARIMBO		
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	PRESIDENTE DA CÂMARA	

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. Para conhecimento e providências:

Na forma solicitada pelo departamento de compras, a respeito da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo, visando atender as necessidades daquele Órgão, demonstro a compatibilidade da previsão de dotação orçamentária, conforme exposto abaixo:

- a) Órgão:** 010100
- b) Projeto/Atividade:** 2001
- c) Elemento de despesa:** 3.3.90.39
- d) Fonte de recurso:** 1500

Mucuri/Ba, 12 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

DIRETORIA FINANCEIRA

TERMO DE AUTUAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, 'f', DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

OBJETO: Inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Mucuri-BA, William Crisma da Cruz, Jhekson de Oliveira Rodrigues e Geova Ferreira Salgado no Curso com o tema: “As inovações e os desafios na construção da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário”, a realizar-se nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, na Av. Afonso Pena, nº 571, Praça Sete, Centro, Belo Horizonte – MG (Hotel Financial), promovido pelo Instituto Global de Administração Pública.

*Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, autuei o processo administrativo e demais documentos que a instruem. Eu, **JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri/BA que subscrevi.*

Mucuri, Bahia, 12 de setembro de 2025.

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri
Portaria de Designação nº 119/2025

PORTARIAS



PORTARIA Nº. 029/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUPLENTE E DE GESTOR DE CONTRATO, DE TODOS OS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI/BA.

O Vereador **HÉLIO ALVARENGA PENHA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferido pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01:

Considerando as disposições legais previstas nas leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos da administração pública;

Artigo 1º: Fica designado o servidor, Sr. **MARCOS JOSÉ KOCH DE MATOS**, para fiscalizar todos os contratos administrativos da Câmara Municipal de Mucuri no exercício financeiro de 2025.

§1º - O fiscal designado pelo art. 1º será substituído em seus impedimentos e ausências pela servidora, Sra. **FABRICIA SANTOS DE OLIVEIRA**.

§ 2º - Os pagamentos referentes a todos os contratos deverão ser acompanhados do devido relatório de acompanhamento exarado pelo profissional nomeado por esta portaria.

Artigo 2º: Fica designado o servidor, Sr. **LUIZ NUNES FALCÃO**, para gerenciar todos os contratos administrativos da Câmara Municipal de Mucuri no exercício financeiro de 2025.

Artigo 3º - Os servidores designados para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos deverão adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando a legislação federal pertinente a matéria, bem como os decretos municipais, as instruções e as normatizações estabelecidas, que regulem ou venham a regular a matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri/BA, em 08 de janeiro de 2025.


HÉLIO ALVARENGA PENHA
PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 - camaramucuri.ba.gov.br - [@camaramunicipaldemucuri](https://www.instagram.com/camaramunicipaldemucuri) - Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 001011

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- PORTARIA 119-2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 001011

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 10

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

PORTARIA Nº 119/2025

"Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, da Comissão de contratação, do Pregoeiro e da equipe de apoio da Câmara Municipal de Mucuri, e dá outras providências".

O vereador **HELIO ALVARENGA PENHA**, Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XXXI da Resolução nº 011/2001 – Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos da administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133/21, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação, RESOLVE;

Artigo 1º Designar como Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri o servidor **JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, servidor efetivo lotado nos quadros da Câmara Municipal, matrícula nº 4917, portador de CPF nº 833.595.675-87, RG nº 0966424913 expedido pelo SSP/BA, para atuação nos processos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - O Agente de Contratação designado pelo art.1º será substituído em seus impedimentos e ausências pelo servidor efetivo **RAMALHO COELHO XAVIER FILHO**, matrícula nº 5083, portador de CPF nº 086.254.636-22, RG nº 0966582233, expedido pelo SSP/BA.

Artigo 2º Designar como Pregoeiro da Câmara Municipal de Mucuri o servidor **RAMALHO COELHO XAVIER FILHO**, servidor efetivo lotado nos quadros da Câmara Municipal, matrícula nº 5083, portador de CPF nº 086.254.636-22, RG nº 0966582233, expedido pelo SSP/BA, para atuação nos processos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º Nos processos administrativos que tenham por objeto compras, serviços comuns e serviços comuns de engenharia que devam ser licitados pela modalidade de Pregão, atuará como Equipe de Apoio os seguintes servidores:

a) **MARCELO JOIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5061, portador de CPF nº 120.403.697-75, RG nº 218084564, expedido pelo SSP/RJ;

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290 - CEP: 45930-000 - Bairro Malvinas - Mucuri - Bahia - Tel: (73) 3204-1077 - Site: camaramucuri.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 001011

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

b) **LUCIA HELOISA SILVA**, matrícula nº 011, portadora de CPF nº 825.393.405-04, RG nº 1162244879, expedido pelo SSP/BA;

c) **MARIA PAULA ALMEIDA PEDRAL**, matrícula nº 5098, portador de CPF nº 074.550.425-66, RG nº 1497276748, expedido pelo SSP/BA.

§ 2º O Pregoeiro designado pelo art. 1º será substituído em seus impedimentos e ausências pelo servidor **JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 4917, portador de CPF nº 833.595.675-87, RG nº 0966424913 expedido pelo SSP/BA.

§ 3º Até que a Câmara Municipal de Mucuri forme e capacite um maior número de servidores para manejo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão atuar como agente de contratação e membros das equipes de apoio servidores comissionados, conforme possibilita o Decreto do Município de Mucuri nº 2.767/2024, de 05 de janeiro de 2024.

Artigo 3º Fica instituída a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri, com atribuições e responsabilidades previstas no Decreto Legislativo nº 002/2024 para atuarem nas licitações de compras especiais, em processos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores previstas:

§1º Ficam designados os servidores adiante relacionados para atuarem como membros titulares e suplentes da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri:

I – Membros Titulares:

a) **MARCELO JOIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5061, portador de CPF nº 120.403.697-75, RG nº 218084564, expedido pelo SSP/RJ;

b) **MARCIA SILVA SANTOS**, matrícula nº 010, portadora de CPF nº 991.784.786-34, RG nº 1632738392, expedido pelo SSP/BA;

c) **MARIA PAULA ALMEIDA PEDRAL**, matrícula nº 5098, portador de CPF nº 074.550.425-66, RG nº 1497276748, expedido pelo SSP/BA.

II – Membros Suplentes:

a) **LUCIA HELOISA SILVA**, matrícula nº 011, portadora de CPF nº 825.393.405-04, RG nº 1162244879, expedido pelo SSP/BA;

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - CEP: 45930-000 - Bairro Malvinas - Mucuri - Bahia - Tel: (73) 3296-1077 - Site: camaramucuri.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 001011

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

b) **EVELYN MELGAÇO DE SANTANA**, matrícula nº 5133, portadora de CPF nº 077.686.985-09, RG nº 1671218558, expedido pelo SSP/BA;

c) **JUCILENE CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 5097, portador de CPF nº 898.838.706-63, RG nº 2004327880, expedido pelo SSP/BA.

§ 2º A Presidência da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri será exercida pelo componente da comissão, designado no inciso I, alínea "a" do §1º deste artigo, podendo ser substituído pelos membros designados no inciso I, alíneas "b" ou "c" deste Decreto, em suas ausências e impedimentos.

Artigo 4º. Os membros titulares designados por esta Portaria como Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, ora instituída, deverão apresentar periodicamente relatório dos andamentos dos processos a seu cargo, indicando as providências necessárias a conclusão dos procedimentos.

Artigo 5º. Os Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, que trata essa Portaria, quando atuarem na condição de titulares, exercerão seus trabalhos na sede da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia localizada na Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, bairro Malvinas, CEP: 45.930-000, Município de Mucuri/BA.

Parágrafo Único. O e-mail institucional da Comissão será: licitacao@camaramucuri.ba.gov.br.

Artigo 6º. A investidura dos membros nomeados pela presente Portaria tem validade até 31/12/2025.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri/BA, em 23 de abril de 2025.


HÉLIO ALVARENGA PENHA
PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - CEP: 45930-000 - Bairro Malvinas - Mucuri - Bahia - Tel: (73) 3206-1077 - Site: camaramucuri.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CONTRATADO

Nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a escolha do contratado fundamenta-se nos critérios abaixo elencados, considerando a adequação às necessidades da Administração Pública e a vantajosidade da contratação.

Razão da escolha do contratado:

() **Menor preço** – O contratado apresentou a proposta mais vantajosa em termos financeiros, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

() **Melhor técnica ou técnica e preço** – O contratado demonstrou maior qualificação técnica para a execução do objeto, conforme critérios objetivos estabelecidos no processo de contratação.

() **Notória especialização** – O contratado possui reconhecida expertise na área específica do objeto contratado, conforme demonstrado por seu histórico de serviços prestados e qualificação técnica.

() **Fornecedor exclusivo** – O contratado é o único fornecedor do bem ou serviço, conforme pesquisa de mercado ou atestado de exclusividade.

(x) **Inexigibilidade de licitação** – A contratação decorre de inviabilidade de competição, conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

() **Dispensa de licitação** – A contratação enquadra-se nas hipóteses previstas nos artigos 75 e 76 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a celeridade e a eficiência na execução do objeto.

Dessa forma, a escolha do contratado atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo o melhor interesse da Administração.

Mucuri, 12 setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a definição do preço contratual baseia-se na pesquisa de mercado e nos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Critério utilizado para a justificativa do preço:

() **Pesquisa de mercado** – O preço foi definido com base em pesquisa realizada junto a fornecedores do setor, garantindo sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

() **Contratação anterior** – O preço está em conformidade com valores praticados em contratações similares recentes, ajustado conforme as condições econômicas atuais.

() **Tabelas oficiais ou preços de referência** – O preço foi baseado em tabelas oficiais de órgãos competentes (ex.: SINAPI, Sicro, ANP, entre outros) ou em valores de referência publicados por entidades especializadas.

() **Proposta mais vantajosa** – O valor contratado é o mais benéfico entre as propostas apresentadas, considerando custo-benefício e qualidade do serviço ou produto.

(x) **Justificativa técnica** – O preço reflete especificidades técnicas do objeto contratado, considerando materiais, tecnologia ou expertise necessária para a execução.

() **Fornecedor exclusivo** – O preço foi definido com base em proposta do único fornecedor disponível no mercado, devidamente comprovado por atestado de exclusividade.

Dessa forma, o preço contratado demonstra ser compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.

Mucuri, 12 setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 030/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

1. Seguem os autos para análise e emissão do Parecer Jurídico, para o objeto:
“Inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Mucuri-BA, William Crisma da Cruz, Jhekson de Oliveira Rodrigues e Geova Ferreira Salgado no Curso com o tema: “As inovações e os desafios na construção da Lei Orçamentária Anual e o controle jurisdicional do processo legislativo orçamentário”, a realizar-se nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, na Av. Afonso Pena, nº 571, Praça Sete, Centro, Belo Horizonte – MG (Hotel Financial), promovido pelo Instituto Global de Administração Pública.”
2. Após a conclusão do parecer jurídico encaminhe os autos para o controle interno.

Mucuri, Bahia, 12 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri

Portaria de Designação nº 119/2025

PARECER JURIDICO